



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Vara Judicial da Comarca de Veranópolis



Rua Doutor Idemundo Tedesco, 170 - Bairro: São Pelegrino - CEP: 95330000 - Fone: (54) 3022-9850 - Balcão Virtual: (54) 99620-8141 -
Email: frveranopvjud@tjrs.jus.br

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5004757-76.2025.8.21.0078/RS

Tipo de Ação: Habilitação / Registro Cadastral / Julgamento / Homologação
IMPETRANTE: A S SERVICOS DE ENFERMAGEM LTDA

IMPETRADO: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO - MUNICÍPIO DE COTIPORÃ - VERANÓPOLIS

Local: Veranópolis

Data: 21/12/2025

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO - MANDADO DE SEGURANÇA

Mandado Nº: 10097704849

O(a) Exmo.(a) Juiz(a) de Direito desta Comarca manda o(a) Oficial(a) de Justiça que, em cumprimento ao presente mandado, proceda à **NOTIFICAÇÃO** da autoridade coatora destinatária acerca da **LIMINAR DEFERIDA** no presente feito, entregando-lhe cópia da referida decisão e do Ofício anexos.

DECISÃO JUDICIAL: "...Assim, a fim de evitar imbróglios jurídicos advindos com a possível continuidade do certame antes que seja decidido o direito da impetrante de continuar participando da concorrência, bem como prejuízo irreparável que sofreria a impetrante no caso de ser alijada da licitação antes que seja revista a sua condição de licitante, **DEFIRO A MEDIDA LIMINAR para o fim de determinar a suspensão da continuidade do certame marcada para o dia 22/12/2025, objeto do procedimento licitatório em debate, até posterior decisão judicial nestes autos.** Ressalto que a suspensão da continuidade do certame não causará, numa análise perfunctória, nenhum prejuízo aos demais licitantes. Pelo contrário, ensejará segurança jurídica ao procedimento. Notifique-se com urgência a autoridade coatora para cumprimento da liminar, bem como para que, no prazo de dez dias, preste as informações pertinentes. Cientifique-se o órgão de representação judicial da pessoa jurídica interessada (Município de Cotiporã), nos termos do art. 7º, II, da Lei 12.016/09. Com ou sem resposta, abra-se vista ao Ministério Público. Após, façam-se os autos conclusos para prolação de sentença. Expeça-se mandado de intimação, devendo o oficial de justiça cumpri-lo até segunda-feira, dia 22/12/2025, antes do horário previsto para a continuidade do certame. Intimense." **VANESSA NOGUEIRA ANTUNES FERREIRA**, Juiz(a) de Direito.

Destinatário: CELIO ROBERTO JULHÃO

Endereço: Rua Silveira Martins, 163, Centro - Cotiporã/RS 95335000 (Residencial)

O acesso aos autos pode ser realizado no site <https://www.tjrs.jus.br> acessando o menu "Processos e Serviços", logo após, "Consultas Processuais" e após, "Acompanhamento Processual", informando o Nº Processo **5004757-76.2025.8.21.0078** e a Chave do processo **733606084225**.

Documento assinado eletronicamente por **ARIANE MENDES DE CAMPOS**, Técnica Judiciária, em 21/12/2025, às 20:13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10097704849v7** e o código CRC **2ecdec2d**.

É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil (Recomendação nº 111/2021 do Conselho Nacional de Justiça).

5004757-76.2025.8.21.0078

10097704849 .V7